



206649675

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

#### Despacho n.º 572/2013

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2010, de 24 de agosto, foi autorizada a realização da despesa até ao valor máximo de € 50 000 000, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e determinado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público internacional tendente à aquisição de 250 000 computadores portáteis ultraleves, incluindo a correspondente instalação e serviços conexos, a fim de assegurar o acesso universal pelos novos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e dos respetivos professores a meios informáticos.

Pela mesma Resolução foi delegada na Ministra da Educação a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento, designadamente a competência para aprovar as peças do concurso, designar o júri do concurso, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta de contrato e celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

O ato de adjudicação foi proferido em função dos três lotes em que se desdobrou o objeto do concurso público internacional, com consequente celebração de três contratos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao fornecimento e garantia técnica de computadores portáteis ultraleves adaptados aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Atendendo às alterações ocorridas no âmbito da reorganização da rede escolar, bem como da alteração da população escolar, verificou-se a necessidade de se proceder à aquisição de um número inferior de computadores do que os inicialmente previstos, importando introduzir

alterações aos clausulados contratuais reduzindo os montantes dos encargos fixados com a execução dos mesmos. Importa, ainda estabelecer a nova calendarização e o montante dos encargos a suportar com a execução dos referidos contratos.

Tendo, presente o valor subjacente ao procedimento em causa, importa, ainda, proceder, nesta fase, à delegação de competências na diretora geral da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa Canto e Castro Lora, com a faculdade de subdelegação, para a prática dos atos necessários subsequentes.

Assim:

Determina o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1 - O montante máximo da despesa com a aquisição autorizada no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2010, de 24 de agosto, é suportado por receitas gerais do Estado com observância dos seguintes limites anuais a inscrever para o efeito, acrescidos do IVA à taxa legal, nos seguintes termos:

- a) 2010 — € 18.009.540,50;
- b) 2011 — € 21.400.147,15;
- c) 2012 — € 6.150.368,35».

2 - Declarar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos na diretora geral da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa Canto e Castro Lora, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao acompanhamento, à execução e a eventuais aditamentos dos contratos celebrados na sequência do procedimento pré-contratual aberto ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2010, de 24 de agosto, relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao fornecimento e garantia técnica de computadores portáteis ultraleves adaptados aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, salvo no que diz respeito ao n.º 1, em que retroage os seus efeitos

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	
PM - DELEGADOS DO GASC	UNIDADES DEPARTAMENTO CENTRALIZADA
PRÉDIO FORTALEZA DA ÁREA DE SAÚDE, LUSA LUSA, PORTUGAL	PLANTA DE HPI ANTIGA
D.G.A.I.E.D.	ESCALA 1:400

à data da produção de efeitos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de dezembro.

28 de dezembro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Casanova de Almeida*, Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. 206643631

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 547/2013

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de janeiro de 2013 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano . . . . .	11,2917
Novo Kwanza (Angola) . . . . .	119,0120
Florim (Antilhas Holandesas) . . . . .	2,2201
Rial Saudita . . . . .	4,6515
Dinar Argelino . . . . .	101,1494
Peso Argentino . . . . .	6,0661
Dólar Australiano . . . . .	1,2364
Kuna da Croácia . . . . .	7,5521
Dinar Bahrein . . . . .	0,46761
Dólar dos Estados Unidos da América . . . . .	1,2428
Dólar USD (Bermudas) . . . . .	1,2428
Real Brasileiro . . . . .	2,7446
Lev da Bulgária . . . . .	1,9558
Escudo (Cabo Verde) . . . . .	110,0430
Dólar Canadiano . . . . .	1,2787
Peso Chileno . . . . .	592,0890
Yuan Remimbí (China) . . . . .	7,9147
Peso Colombiano . . . . .	2377,72
Won da Coreia do Sul . . . . .	1390,6257
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal) . . . . .	655,9570
Peso Cubano . . . . .	1,2928
Coroa Dinamarquesa . . . . .	7,4277
Libra Egípcia . . . . .	7,9420
Litas Lituânia . . . . .	3,4597
Lats Letónia . . . . .	0,6974
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador) . . . . .	1,2428
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué) . . . . .	1,2428
Dirham dos Emirados Árabes Unidos . . . . .	4,7524
Franco Suíço . . . . .	1,2194
Birr da Etiópia . . . . .	23,1799
Libra Esterlina (Reino Unido) . . . . .	0,8146
Rupia das Maurícias . . . . .	38,0407
Dólar da Guiana Inglesa . . . . .	253,2820
Rupia da Indonésia . . . . .	12197,7869
Dólar da Namíbia . . . . .	10,2530
Dólar de Hong-Kong . . . . .	9,6500
Forint da Hungria . . . . .	294,4978
Rupia Indiana . . . . .	69,7833
Real Iraniano . . . . .	15249,4900
Dinar Iraquiano . . . . .	1441,2300
Peso Filipinas . . . . .	53,1611
Coroa Islandesa . . . . .	280,5600
Shekel de Israel . . . . .	4,8333
Colon da Costa Rica . . . . .	622,2590
Yen do Japão . . . . .	103,9876
Dinar Jordano . . . . .	0,87881
Dinar Sérvio . . . . .	117,9773
Xelim (Quénia) . . . . .	109,9168
Dólar Liberiano . . . . .	80,6195
Pataca (Macau) . . . . .	9,9394
Kuacha do Malawi . . . . .	419,4478
Dirham Marroquino . . . . .	11,0435
Peso Novo Mexicano . . . . .	16,9093

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Metical (Moçambique) . . . . .	36,92
Naira da Nigéria . . . . .	198,3240
Coroa Norueguesa . . . . .	7,3071
Dólar da Nova Zelândia . . . . .	1,5950
Rial de Oman . . . . .	0,47750
Balboa (Panamá) . . . . .	1,2403
Rupia Paquistanesa . . . . .	125,4188
Guarani (Paraguai) t.c.c.AR\$ . . . . .	6,6061
Novo Sol do Perú . . . . .	3,3619
Zloty da Polónia . . . . .	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana . . . . .	655,9570
Coroa Checa . . . . .	25,2143
Dobra de S. Tomé e Príncipe . . . . .	23468,4400
Dólar de Singapura . . . . .	1,5988
Libra da Síria . . . . .	60,2476
Lilangeni (Suazilândia) . . . . .	10,2530
Coroa Sueca . . . . .	8,3757
Bath da Tailândia . . . . .	39,5950
Dólar Trinidad e Tobago . . . . .	7,9255
Dinar Tunisino . . . . .	2,0018
Lira Turca . . . . .	2,3377
Novo Peso Uruguai . . . . .	25,4785
Hryvna da Ucrânia . . . . .	10,6355
Rublo Russo . . . . .	39,7694
“Bolívar Fuerte” Venezuela . . . . .	5,3267
Zaire da República Democrática do Congo) . . . . .	1150,999
Kuacha Zambiano . . . . .	6594,30
Dinar Líbio . . . . .	1,62249
Gourde do Haiti . . . . .	54,4846
Dólar da Namíbia . . . . .	11,2692

28 de dezembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206650638

#### Aviso (extrato) n.º 548/2013

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto -Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, faz -se público que se encontra afixada desde o dia 2 de janeiro, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a lista de antiguidade do pessoal diplomático do quadro deste Ministério, reportada a 31 de dezembro de 2012. O documento pode ainda ser consultado pelos funcionários no respetivo sítio da intranet.

2 — Da referida lista cabe reclamação a apresentar, pelos interessados, no prazo de 30 dias para os funcionários diplomáticos em território nacional e no prazo de 60 dias para os funcionários diplomáticos no estrangeiro, a contar da data da publicação do presente aviso e a dirigir à Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração.

2 de janeiro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206650395

#### Despacho (extrato) n.º 573/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 17 de dezembro de 2012, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi o Senhor Lúcio Ferreira da Azevedo, exonerado a seu pedido do cargo de Cónsul Honorário de Portugal em Niterói, Brasil.

28 de dezembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206650565

#### Despacho (extrato) n.º 574/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de dezembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 229/2005, de 29 de dezembro, 121/2008, de 11 de julho, e 240/2012, de 06 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto, foi prorrogada, sob proposta do Ministro de Administração Interna, até 31 de dezembro de 2012 a comissão de serviço da Inspetora Superior do Serviço de Estrangeiros